**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 019/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que se encontra a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sobo **nº 004/2017/CCP/SUPEL/RO,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 01 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações, e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos do Edital.

**Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS/RO.**

**Processo Administrativo nº: 01-2101.01146-00/2017/SEJUS/RO**

**Objeto resumido: O presente Termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para execução de projeto de ressocialização, através da educação, capacitação, qualificação técnica e profissional, dentre outros, dos reeducandos do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, Gerência de Reinserção Social.**

**Projeto/Atividade: 21.011.11.421.1242.1143 Fonte de Recurso: 3243/FUPEN, Elementos de Despesa: 33.50.41;**

**Valor Global a ser distribuído entre as propostas, aprovado no orçamento geral desta Secretaria de Justiça**: **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

**Data De Abertura**: **12 de julho de 2017, às 09h00min** (HORÁRIO DE RONDÔNIA);

**Endereço para sessão pública**: **no endereço: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2° andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5366.**

**Local para inscrição/entrega dos envelopes:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão **entregar os dois envelopes** com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 12 de julho 2017, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico [**www.supel.ro.gov.br/supel**](http://www.supel.ro.gov.br/supel) **e www.sispar.sistemas.ro.gov.br** podendo também ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP**, na Superintendência Estadual de Licitações (endereço acima mencionado), Telefone: (0XX69) 3216-5366.

Porto Velho/RO, 07 de junho de 2017.

RIVELINO MORAES DA FONSECA

Presidente/CCP/SUPEL/RO

### Mat.300132098

**CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO**

# S

#  U

#  P

#  E

#  L

#

#

|  |
| --- |
| **AVISO**Recomendamos aos participantes deste chamamento a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto a documentação, objetivando uma perfeita participação.**Dúvidas: (69) 3216 – 5366** |

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO

**PREÂMBULO:**

O Governo do Estado de Rondônia, através da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES/SUPEL** tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI e** designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 019/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 05 de junho de 2017,** torna público que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO formalizada através do Processo Administrativo nº: 01-2101.01146-00/2017/SEJUS/RO**, nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e considerando a Lei 3.307, de 19 de dezembro de 2013 e Lei 3.122 de 30 de julho de 2013 e demais resoluções e legislações e Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no **SISPAR**, que representam os agricultores familiares e que estejam em consonância com os termos deste Edital.

# DO OBJETO E OBRIGAÇÕES:

**DO OBJETO**: **O presente Termo de fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para execução de projeto de ressocialização, através da educação, capacitação, qualificação técnica e profissional, dentre outros, dos reeducandos do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS/RO, Gerência de Reinserção Social.**

1. **DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMENTO PÚBLICO:**
	1. **Poderão participar desta seleção OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:**
2. **Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;**
3. **As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,**
4. **As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.**
	1. **Para participar a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:**
5. **Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SIPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>; e**
6. **Declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.**
	1. **É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos dos arts. 66 a 71 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016 devendo a rede ser composta por:**
		1. **Uma “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e**

**2.3.2. Uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.**

* + 1. **A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.**
		2. **A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 68, §2º, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.**
		3. **A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Estadual:**
			1. **. Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016; e,**
			2. **Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 70, Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, cabendo à administração pública estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.**
			3. **Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.**

# DAS VEDAÇÕES:

* 1. **Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:**
		1. **Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;**
		2. **Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;**
		3. **Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
		4. **Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:**
1. **For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;**
2. **For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;**
3. **A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.**
	* 1. **Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:**
4. **Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;**
5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;**
6. **Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;**
7. **Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.**
	* 1. **Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e,**
		2. **Tenha entre seus dirigentes pessoa:**
8. **Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;**
9. **Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;**
10. **Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.**
	1. **Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.**

# DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Os pedidos de impugnações, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Chamamento e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail ccpsupelro@hotmail.com, ou protocolado nesta SUPEL, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço situado na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3216-5366, devendo a Associação mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.

3.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

3.2.1. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.2. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

5 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

5.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo deverão ser enviados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Chamamento, manifestando-se SOMENTE via e-mail: ccpsupelro@hotmail.com, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Presidente e membros responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3216-5366), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário descrito acima, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3216-5366, devendo a Associação mencionar o número do chamamento, o ano e o número do processo.

5.2. A decisão do Presidente quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando a Associação obrigada a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Presidente.

5.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da propostas, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4. Até a data definida para a sessão inaugural, a Associação que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Presidente antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

**6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação:**

1. **Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);**
2. **Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);**
3. **Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);**
4. **Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 29, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);**
5. **Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento daapresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;**
6. **Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*. Na forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;**
7. **Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);**
8. **Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, trabalhista, fundo de garantia, Tribunal de Contas, na forma do art. 28, incisos V a Xdo Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;**
9. **Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);**
10. **Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27* do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016*, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;**
11. **Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);**
12. **Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e**
13. **Ser credenciada no SISPAR; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos.**

# 7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS e DAS CONDIÇÕES:

**7.1 LOCAL PARA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS ENVELOPES:** Para efetivar a inscrição, as associações interessadas deverão entregar os dois envelopes com toda a documentação exigida no edital, até o **dia 12 de julho de 2017, as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, na Superintendência Estadual de Licitações- SUPEL, junto à **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL**, no endereço: Avenida Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Pacaás Novos (Edifício Central), 2° andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP. 76.801-976, Telefone: (0XX) 69.3216-5366. A  **data da abertura**: dos envelopes será dia **12 de julho de 2017 as 09:00 horas (horário de Rondônia)**, em sessão pública na sala de abertura de licitação desta SUPEL, no endereço já descrito.

# 8. DA ATUAÇÃO EM REDE:

* 1. **No caso da atuação em rede, nos termos do art. 69 do Decreto Estadual 21.431, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar e serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:**
		1. **Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e,**
		2. **Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:**

**a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;**

**b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou,**

**c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.**

# DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:

* 1. **As interessadas em participar deverão entregar DOIS envelopes lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Edital, com a seguinte identificação:**
1. **Envelope nº 1: Edital de Chamamento Público 004/SUPEL/SEJUS/2017. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 9 e seus subitens.**
2. **Envelope nº 2: Edital de Chamamento Público 004/SUPEL/SEJUS/2017. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10 e seus subitens.**
	* 1. **As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:**
3. **Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), fincando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;**
4. **As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Avenida Farquar, S/N°, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho;**
5. **O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.**

# DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**10.1. DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE N.º 1: NECESSÁRIA PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:**

* + 1. **As propostas deverão ser apresentadas em formato de projeto técnico/projeto básico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.**
		2. **O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:**
1. **Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;**
2. **Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;**
3. **Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;**
4. **Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;**
5. **Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;**
6. **Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;**
7. **Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e,**
8. **Cronograma Físico detalhado.**
	* + 1. **A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do subitem anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal(<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>);**
			2. **Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos.**
	1. **Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.**

# DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

* 1. **DA SELEÇÃO E ANÁLISE:**
	2. **A seleção e análise obedecerão a seguinte sequência:**
		1. **Análise do Plano de Trabalho e Projeto Básico/Técnico;**
		2. **Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;**
		3. **Análise dos documentos de habilitação;**
	3. **As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014 e nos Artigos 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;**
		1. **A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEJUS, por indicação da autoridade competente, será composta pelos seguintes membros:**

**01 representante da Gerência de Reinserção Social- GERES;**

**01 representante do Fundo Penitenciário - FUPEN;**

**01 representante da Assessoria Técnica - ASTEC/SEJUS;**

**01 representante da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN;**

* 1. **Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;**

# DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

* 1. **Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.**
1. **Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;**
2. **Os procedimentos de análise dos projetos seguirão a ordem por data de recepção na SEJUS;**
3. **A habilitação integral ou parcial do projeto não implica em obrigatoriedade de celebração do Termo de Fomento e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de Fomento futuros dentro do exercício ou prorrogados por 1(um ) ano;**
4. **Na seleção dos projetos a Comissão de Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de municípios com projetos financiados.**
	1. **A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;**
	2. **As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;**
	3. **A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:**

**TABELA 1**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Critérios** | **Método de pontuação** | **Pontuação Máxima** |
| **A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas** | **- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)****- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)****- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).** | **4,0** |
| **B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria** | **- Grau pleno de adequação (2,0)****- Grau satisfatório de adequação (1,0)****- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0).** | **2,0** |
| **C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto** | **- Grau pleno da descrição (2,0)****- Grau satisfatório da descrição (1,0)****- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).** | **2,0** |
| **D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.** | **- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).** **- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).****- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).** | **2,0** |
| **Pontuação Máxima Global** | **10,0** |

* 1. **A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.**
	2. **O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.**
	3. **Serão eliminadas aquelas propostas:**

**a. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;**

* 1. **Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.**
	2. **Que estejam em desacordo com o Edital; ou,**
	3. **Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.**
	4. **As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;**
	5. **No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;**
	6. **A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Estado de Rondônia através da SEJUS fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da Pasta;**
	7. **Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.**

# DOS VALORES:

* 1. **As OSC’s interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de um projeto, desde que limitado ao teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.**
		1. **O valor global a ser distribuídos entre as propostas, aprovado no orçamento geral desta Secretaria de Justiça, para o ano de 2017 é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).**

# CONTRAPARTIDA:

* 1. **Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parceria. No caso de contrapartida de bens e serviços, será exigido o depósito do valor correspondente.**
		1. **Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do *Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.***

# DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

* 1. **Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| **21.011.11.421.1242.1143** | **Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado** | **3243** | **FUPEN** | **33.50.41** |

# DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

* 1. **Documentação (Habilitação) envelope n.º 2: Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:**
		1. **Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;**
		2. **Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;**
		3. **Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;**
		4. **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;**
		5. **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**
		6. **Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;**
		7. **Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;**
		8. **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;**
		9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
		10. **Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;**
		11. **Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;**
		12. **Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;**
		13. **Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,**
		14. **Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:**
	2. **Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;**
	3. **Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;**
	4. **Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;**
	5. **Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;**
	6. **Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;**
	7. **Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;**
	8. **Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,**
	9. **Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.**
	10. **Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;**
		1. **As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.**
		2. **A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.**
		3. **A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.**
		4. **A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.**
		5. **A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi- lo.**
		6. **A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.**
		7. **A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.**
	11. **Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:**
		1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
		2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,
		3. Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
		4. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I.
		5. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 01 – PROPOSTA** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPELAvenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2° piso A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL****CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2017/CCP/SUPEL/RO**ABERTURA: **... de .................... de 2017, as ........... horas (horário de Rondônia)**, |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO* |

|  |
| --- |
| **ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPELAvenida Farquar Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos (Ed. Central), 2° piso A/C: **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP/SUPEL****CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2017/CCP/SUPEL/RO**ABERTURA: **.... de .................. de 2017, as ............ horas (horário de Rondônia)**, |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA ASSOCIAÇÃO* |

# RECURSOS

17.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito ao Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5366.

* 1. **Nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.**
	2. **É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.**
	3. **O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.**

17.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, disposto no artigo 31 do Decreto nº 21.431 de 29 de novembro de 2016.

# DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

* 1. **Deferido a proposta, será formalizado o Termo de Fomento pela Procuradoria Geral do Estado, estabelecendo as cláusulas e condições para sua execução, os direitos e obrigações das partes, e demais cláusulas necessárias, observando as disposições inseridas na Lei 13.019/2016 e no Decreto Estadual 21.431/2016, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, e a proposta da entidade e o Edital, que se constituirão parte integrante do Termo de Compromisso, com se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a lei vigente.**
	2. **A SEJUS convocará o interessado para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, assine o Termo de Fomento;**
	3. **Se por ocasião da formalização do Termo de Compromisso, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), Receita Federal, Estadual e Municipal, e referente as Regularidade Trabalhista estiverem com os prazos de validade expirados, a SEJUS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;**
		1. **Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a interessada será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprove sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do acordo não se realizar.**
	4. **A entidade interessada deverá manter durante toda a vigência do compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;**
	5. **No ato da assinatura do Termo de Fomento, a entidade deverá comprovar poderes para o signatário assinar o acordo, mediante apresentação de documento hábil para tanto;**
	6. **Caberá a Procuradoria Geral do Estado, após a assinatura do Termo de Compromisso, providenciar o registro e encaminhar o extrato do instrumento para sua publicação no Diário Oficial do Estado;**

# DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO:

* 1. **O prazo de vigência do Termo de Compromisso terá duração por até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;**
	2. **O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa a ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término;**
		1. **No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data final da vigência do instrumento.**

# DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:

* 1. **A gestão do Termo de Compromisso será de responsabilidade da SEJUS, por intermédio da Gerência de Reinserção Social em conjunto com a Direção da Unidade Prisional contemplada.**
	2. **São responsabilidades do Gestor da Parceria:**
1. **Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;**
2. **Informar, ao administrador público, fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;**
3. **Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;**
4. **Emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;**
5. **Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e,**
6. **Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.**

# DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

* 1. **O descumprimento do disposto no Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:**
1. **Advertência;**
2. **Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou**
3. **Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;**
	1. **É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.**
	2. **A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.**
	3. **A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.**
	4. **As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.**
	5. **Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.**
	6. **No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.**
	7. **Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR;**
	8. **A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR;**
	9. **Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.**
	10. **A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.**

# DISPOSIÇÕES FINAIS:

* 1. **As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria.**
	2. **O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento.**
	3. **Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data-limite para envio das propostas, no meio físico a ser entregue na SUPEL, por petição dirigida à Comissão de Chamamento Público – CCP/SUPEL/RO.**
		1. **Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, por e-mail ou por correspondência física, no endereço já mencionado, no horário 07h30min às 13h30min. Devendo o licitante mencionar o número do chamamento, o ano e o número do processo.**
		2. **As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.**
		3. **Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.**
	4. **O Titular da SEJUS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.**
	5. **A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.**
	6. **O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.**
	7. **A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.**
	8. **Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.**
	9. **A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;**
	10. **É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;**
	11. **O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;**
	12. **A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;**
	13. **A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Fomento, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniênciae oportunidade da realização deste ato;**
	14. **Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou Adjunto (a);**
	15. **Para execução do objeto do Termo de Fomento as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;**
	16. **Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Fomento.**

# 23 . CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL:

*Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*

*Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*

*Anexo III – Declaração do Art. 27* do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016*, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

*Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho;*

*Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;*

*Anexo VI – Declaração de Contrapartida;*

*Anexo VII – Minuta Padrão de Termo Fomento;*

Porto Velho, 07 de junho de 2017

**RIVELINO MORAES DA FONSECA**

**Presidente/CCP/SUPEL/RO**

### Mat.300132098

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017/CCP/SUPEL/RO**

#

 Seleção de propostas para celebração de parceria com o Governo do Estado de Rondônia

**CAPACITAR PARA RESSOCIALIZAR**

Porto Velho/RO

2017/2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Chamamento Público nº 002/SEJUS/2017

O Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da SEJUS, com esteio na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, 13.204 de 14 de Dezembro de 2015, no Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e na lei 3.970 de 28 de dezembro de 2016 (estima a receita e fixa a despesa do Estado de Rondônia para o exercício financeiro 2017), torna público o presente Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessada em celebrar Termo de Fomento que tenha por objetivo a execução de projetos voltados à ressocialização, através da educação, capacitação, qualificação técnica e profissional, dentre outros, dos reeducandos do Sistema Penitenciário Estadual.

1. **PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**
	1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, por meio da formalização de Termo de Fomento para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste documento.
	2. O procedimento de seleção reger-se-á pela [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13019.htm), Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 da Presidência da República e no Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas no Edital.
	3. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta por proponente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.
2. **OBJETO DO TERMO DE FOMENTO**
	1. O termo de Fomento terá por objeto a concessão de apoio da administração pública estadual para a execução de projeto de ressocialização, através da educação, capacitação, qualificação técnica e profissional, dentre outros, dos reeducandos do Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia.
	2. **Objetivos específicos da parceria:**
		1. Celebrar termos de Fomento com as OSCs, visando ressocializar, capacitar e qualificar técnica e profissionalmente os reeducandos e reeducandas do Regime Fechado e semiaberto do Estado de Rondônia por meio da execução dos projetos selecionados sobre diversas áreas temáticas.
3. **JUSTIFICATIVA**
	1. Dentre as necessidades mais prementes da atualidade, a questão prisional é uma das mais pulsantes. O Sistema Prisional do Estado de Rondônia necessita de auxílio da sociedade civil para a capacitação e formação dos reeducandos com o fim de desenvolverem um oficio digno de manter a subsistência quando do retorno à sociedade.
	2. Neste contexto, urge que a Carta Magna de 1988 veda a discriminação, sem distinção de raça, cor, credo, opção sexual, classe, ou de qualquer outra forma discriminatória, assegurando para todos os exercícios dos direitos fundamentais como o da igualdade e o da educação. De outro giro, deve-se frisar a Legislação Especial, especificamente a Lei 7.210/1984 denominada de Lei de Execução Penal a qual consubstancia expressamente no artigo 19 o ensino profissional nos níveis de iniciação e aperfeiçoamento, dispositivo este confirmado pelo artigo 41, VI, da lei em comento o direito ao exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas.
	3. Ainda como fundamentação deve-se esclarecer que o Brasil, um Estado Democrático de Direito pactua do entendimento de proteção a pessoa presa, assim, o Estado brasileiro é signatário da Carta das Nações Unidas – ONU, a qual publicou a resolução 1990/20, alíneas “a” e “b” dispõe que “A educação nas prisões deve ter por objetivo o desenvolvimento integral da pessoa, levando-se em conta os antecedentes sociais, econômicos e culturais da pessoa presa” e que “ Todas as pessoas presas devem ter acesso à educação, inclusive programas de alfabetização, educação básica, capacitação profissionalizante, atividades criativas, religiosas e culturais, educação física e esportes, educação social, educação superior e bibliotecas.
	4. Desta forma, a educação, que é um direito social assim consagrado no art. 6º da Carta Maior de nosso Estado é de observância obrigatória em um Estado Social de Direito, tendo por objetivo a melhoria das condições de vida dos hipossuficientes, visando à concretização da igualdade social, no caso em tela, os apenados.
	5. Por fim, deve-se compreender que dentre os elementos da pena a ressocialização é o de maior importância, assim, cabendo ao Estado a promoção dos mecanismos necessários para que o cumprimento da pena diminua as desigualdades sociais utilizando-se do “tempo de encarceramento” como fator primordial a ser utilizado em prol da reeducação do indivíduo preso, sendo a oferta das capacitações de suma importância para tornar o apenado(a) apto(a) para gerar renda por meio de um oficio digno que promova a sua subsistência por via da inclusão no mercado de trabalho formal ou de uma atividade econômica autônoma.
4. **PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**
	1. Poderão participar desta seleção OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, do Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016:
5. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
6. As sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,
7. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
	1. **Para participar a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:**
8. Estar Credenciada no Sistema de Parceria do Governo do Estado de Rondônia (SIPAR) ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos, no endereço eletrônico <www.sispar.sistemas.ro.gov.br>; e
9. Declarar, conforme modelo constante no ***Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*,** que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.
	1. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais OSCs, para a realização de ações coincidentes (quando há identidade de intervenções) ou de ações diferentes e complementares à execução do objeto da parceria, nos termos dos arts. 66 a 71 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016 devendo a rede ser composta por:
10. Uma “OSC celebrante” da parceria com a Administração Pública Estadual (aquela que assinar o termo de fomento), que ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e
11. Uma ou mais “OSCs executantes e não celebrantes” da parceria com a Administração Pública Estadual,que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.
	* 1. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSCs executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas, e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.
		2. A OSC celebrante deverá comunicar à Administração Pública Estadual a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de assinatura do termo de atuação em rede (art. 68, §2º, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do termo de fomento.
		3. A OSC celebrante da parceria com a Administração Pública Estadual:
	1. Será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações ser sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 66 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016; e,
	2. Deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 70, Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, cabendo à administração pública estadual verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.
		1. Fica vedada a participação em rede de OSC “executante e não celebrante” que tenha mantido relação jurídica com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção responsável pelo chamamento público que resultou na celebração da parceria.
12. **DAS VEDAÇÕES**
	1. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Chamamento Público a Organização da Sociedade Civil que:
		1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
		2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
		3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual se fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
		4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

1. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
2. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
	* 1. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
			1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
			2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c)Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;

1. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
	* 1. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; e,
		2. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
			1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b)Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c)Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429/1992.

* + 1. Em qualquer das hipóteses previstas, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.
1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**
	1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC selecionada será convocada para comprovar o cumprimento dos seguintes requisitos de habilitação:

I .Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 29, inciso I do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

II. Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 29, inciso II, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016) Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

III. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 29, inciso III, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

IV. Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 29, inciso IV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

V. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada no momento daapresentação do plano de trabalho e na forma do art. 28, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

VI. Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme ***Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*.** Na forma do art. 28, inciso XIV, alínea “g” do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

VII. Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, **caput**, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, **caput**, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

* + 1. Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, trabalhista, fundo de garantia, Tribunal de Contas, na forma do art. 28, incisos V a X do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016;

IX. Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, **caput**, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

X. Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27* do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016*, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

XI. Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 28, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016);

1. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e
2. Ser credenciada no **SISPAR**; ou realizar o referido credenciamento até a data final de análise dos projetos.
3. **DA ATUAÇÃO EM REDE**
	1. No caso da atuação em rede, nos termos do art. 69 do Decreto Estadual 21.431, de 2016, a OSC “celebrante” deverá comprovar e serem verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC “celebrante” existe há, no mínimo, cinco anos com cadastro ativo; e,

II. Comprovantes de capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

a) declarações de organizações da sociedade civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;

b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou,

c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado.

1. **DAS CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO:**
	1. As interessadas em participar deverão entregar DOIS envelopes lacrados à Comissão de Julgamento e Avaliação, na data indicada no Edital, com a seguinte identificação:

**Envelope nº 1**: Edital de Chamamento Público 004/SUPEL/SEJUS/2017. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 9 e seus subitens.

**Envelope nº 2:** Edital de Chamamento Público 004/SUPEL/SEJUS/2017. Neste envelope, deverão estar todos os documentos listados no item 10 e seus subitens.

* 1. As propostas deverão ser entregues, da seguinte forma:

a) Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia legível (não sendo aceita cópia em papel FAX), fincando a critério da Comissão a solicitação de quaisquer documentos em via original;

* + 1. As propostas observadas as orientações acima, deverão ser entregues por completo, exclusivamente na SUPEL: Avenida Farquar, S/Nº, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036 – Porto Velho;
		2. O não cumprimento dos prazos ou a ausência de quaisquer documentos previstos neste edital por parte da proponente acarretará na sua eliminação no presente chamamento público.
1. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**
	1. As propostas deverão serem apresentadas em formato de projeto técnico/projeto básico, juntamente com o plano de trabalho, devidamente assinados pelo representante legal da proponente.
		1. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
2. Descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
3. Forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
4. Descrição de metas qualitativas e quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
5. Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
6. Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
7. Os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
8. Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso; e,
9. Cronograma Físico detalhado.
	* + 1. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do subitem anterior deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<http://www.comprasgovernamentais.gov.br/gestor-de-compras/consultas-1>);
			2. Somente será aprovado plano de trabalho que estiver de acordo com as informações constante no Edital e seus anexos.
	1. Somente serão avaliadas as propostas que preencherem todos os requisitos mínimos do Edital.
10. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
	1. Como requisito para participação no presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá comprovar os seguintes requisitos:
11. Cópia do Estatuto registrado e suas alterações;
12. Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual ou documento equivalente;
13. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e Órgão Expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
14. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove mínimo de 2 (dois) anos de cadastro ativo;
15. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
16. Certidão Negativa quanto à dívida ativa do Estado de Rondônia;
17. Certidão Negativa de Débitos do município sede da Organização da Sociedade Civil;
18. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
19. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
20. Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
21. Declaração do representante da Organização da Sociedade Civil certificando a inexistência de dirigente como membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Colaboração ou de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
22. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a mesma, bem como seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
23. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço declarado; e,
24. Documentos que comprovem experiência mínima de 2 (dois) anos com atividade idêntica ou similar ao objeto da parceria, que capacita a Organização para a celebração da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
	1. Instrumentos de parceria firmados com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, Organismos Internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;
	2. Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
	3. Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;
	4. Currículos profissionais da Organização da Sociedade Civil, sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
	5. Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por Órgãos Públicos, membros do Poder Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
	6. Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior, pela Organização da Sociedade Civil;
	7. Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre as instalações e condições materiais da Organização, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias, para a realização do objeto pactuado; e,
	8. Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel cujas instalações serão necessárias à execução do objeto da parceria, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica.
		1. Os documentos relativos às instalações poderão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias a contar da celebração da parceria;
		2. As Certidões Positivas com Efeito de Negativas servirão como Certidões Negativas.
		3. A Administração Pública Estadual deverá consultar o SISPAR e o SIAFEM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Organização da Sociedade Civil selecionada.
		4. A Organização da Sociedade Civil será notificada para regularizar a documentação em até 5 (cinco) dias, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as Certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, sob pena de não celebração da parceria.
		5. A exigência de experiência mínima de 2 (dois) anos poderá ser reduzida em hipóteses excepcionais, mediante decisão motivada.
		6. A exigência relativa ao prazo de inscrição no CNPJ pode ser reduzida, mediante autorização específica do administrador público, na hipótese de nenhuma Organização atingi- lo.
		7. A Entidade credenciada no SISPAR ficará dispensada de apresentar a documentação aludida, salvo as Certidões citadas nos incisos V, VI, VII, VIII, IX e X que deverão ser entregues quando for solicitado ou a qualquer tempo.
		8. A Secretaria ou Órgão Público Estadual poderá consultar todos os documentos na plataforma eletrônica SISPAR e, se for o caso, montar seus processos físicos.
	9. Na avaliação das Normas Estatutárias das Organizações da Sociedade Civil deverá ser observada a presença de disposições que prevejam:
		1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
		2. No caso de dissolução, a transferência do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza; e,
		3. Escrituração de acordo com os Princípios de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
		4. Em Acordos de Cooperação somente será exigido o disposto no item I.
		5. As Sociedades Cooperativas serão dispensadas da exigência do item II.
25. **DA SELEÇÃO E ANÁLISE:**
	1. A seleção e análise obedecerão a seguinte sequência:
		1. Análise do Plano de Trabalho e Projeto Básico/Técnico;
		2. Verificação da Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;
		3. Análise dos documentos de habilitação;
	2. As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato da Autoridade Competente, através de Portaria Administrativa, observando as recomendações inseridas na Lei 13.019/2014 e nos Artigos 26 e 27 do Decreto Estadual 21.431/2016;
		1. A Comissão de Seleção e Julgamento será formada por Servidores da SEJUS, por indicação da autoridade competente, será composta pelos seguintes membros:

01 representante da Gerência de Reinserção Social- GERES;

01 representante do Fundo Penitenciário - FUPEN;

01 representante da Assessoria Técnica - ASTEC/SEJUS;

01 representante da Coordenadoria Geral do Sistema Penitenciário - COGESPEN;

* 1. Nos termos do Art. 28 da Lei 13.019/2014, somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC selecionada, dos requisitos de habilitação disposto nos artigos 28 e 29 do Decreto Estadual 21.431/2016;
1. **AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
	1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a análise e julgamento de cada proposta apresentadas pela OSCs serão realizadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, que terá total independência técnica para exercer as suas atribuições e finalidades.
2. Os Projetos poderão ser aprovados integral ou parcialmente em decorrência da análise técnica efetuada;
3. Os procedimentos de análise dos projetos seguirão a ordem por data de recepção na SEJUS;
4. A habilitação integral ou parcial do projeto não implica em obrigatoriedade de celebração do Termo de Fomento e do repasse dos recursos, em face de disponibilidade orçamentária e financeira. Os projetos habilitados e não conveniados poderão formar um banco de projetos para Termo de Fomento futuros dentro do exercício ou prorrogados por 1(um ) ano;
5. Na seleção dos projetos a Comissão de Seleção levará em conta a equidade na distribuição dos recursos, com o objetivo de contemplar o maior número possível de municípios com projetos financiados.
	1. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para conclusão do julgamento de todas as propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, mediante apresentação de justificativas;
	2. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 1 abaixo, observado os requisitos mínimos para apresentação do Plano de Trabalho;
	3. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 1

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Critérios | Método de pontuação | Pontuação Máxima |
| A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas | - Grau pleno de atendimento (4,0 pontos)- Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 |
| B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria | - Grau pleno de adequação (2,0)- Grau satisfatório de adequação (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). | 2,0 |
| C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto | - Grau pleno da descrição (2,0)- Grau satisfatório da descrição (1,0)- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 2,0 |
| D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). | 2,0 |
| **Pontuação Máxima Global** | **10,0** |

* 1. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
	2. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador (es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
	3. Serão eliminadas aquelas propostas:

**a**. Cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

1. Que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C) ou (D); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto.
2. Que estejam em desacordo com o Edital; ou,
3. Cujo valor global estiver acima do teto previsto no Edital.
	1. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
	2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (D) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio;
	3. A aprovação dos projetos a serem financiados pelo Estado de Rondônia através da SEJUS fica condicionada a parecer conclusivo da Comissão de Seleção, o qual será submetido à homologação do Secretário Titular da Pasta;
	4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências do Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
4. **DOS VALORES**
	1. As OSC’s interessadas em participar do presente chamamento público poderão apresentar mais de um projeto, desde que limitado ao teto máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por proposta.
		1. O valor global a ser distribuídos entre as propostas, aprovado no orçamento geral desta Secretaria de Justiça, para o ano de 2017 é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
		2. **Contrapartida**
			1. Será exigida contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da parceria. No caso de contrapartida de bens e serviços, será exigido o depósito do valor correspondente.
			2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento de parceria, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e/ou serviços, bem como deverá fornecer declaração de contrapartida, na forma do *Anexo VIII – Declaração de Contrapartida.*
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa estão inseridos na Lei Orçamentária Anual, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2017, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | FUPEN | 33.50.41 |

1. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**
	1. O Governo do Estado de Rondônia divulgará em seu sitio oficial ([www.rondonia.ro.gov.br](http://www.rondonia.ro.gov.br)), Diário oficial do Estado de Rondônia ([www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br)), plataforma eletrônica do Sistema do Sistema de Parceria do Governo de Rondônia – SISPAR ([www.sispar.sistemas.ro.gov.br](http://www.sispar.sistemas.ro.gov.br)) e em Jornal de Grande Circulação Estadual iniciando-se o prazo para recurso.
2. **DOS RECURSOS**

16.1 O proponente poderá interpor recurso contra os resultados do Chamamento Público, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua publicação do resultado final. O recurso deverá identificar a proposta, ser endereçado e protocolado na Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, sito ao Palácio Rio Madeira, Av. Farquar s/n – Ed. Rio Pacaás Novos 2º andar - Porto Velho/RO – CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5366.

16.1. Nos termos do art. 32 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

16.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

16.3. O recurso deverá ser dirigido ao colegiado que proferiu a decisão e, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias encaminhará o mesmo à autoridade hierarquicamente superior ao colegiado para decisão final.

1. **HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO**
	1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar o resultado definitivo em sítio eletrônico, dispostos no Art. 31 do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016, bem como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, cumprindo com o disposto no Ar. 33, do referido Decreto Público.
		1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
2. **DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**
	1. Deferido a proposta, será formalizado o Termo de Fomento pela Procuradoria Geral do Estado, estabelecendo as cláusulas e condições para sua execução, os direitos e obrigações das partes, e demais cláusulas necessárias, observando as disposições inseridas na Lei 13.019/2016 e no Decreto Estadual 21.431/2016, em conformidade com este Termo de Referência, seus anexos, e a proposta da entidade e o Edital, que se constituirão parte integrante do Termo de Compromisso, com se nele estivessem transcritos, tudo em conformidade com a lei vigente.
	2. A SEJUS convocará o interessado para que, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, assine o Termo de Fomento;
	3. Se por ocasião da formalização do Termo de Compromisso, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS), Receita Federal, Estadual e Municipal, e referente as Regularidade Trabalhista estiverem com os prazos de validade expirados, a SEJUS verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
		1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a interessada será notificada para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprove sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena do acordo não se realizar.
	4. A entidade interessada deverá manter durante toda a vigência do compromisso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
	5. No ato da assinatura do Termo de Fomento, a entidade deverá comprovar poderes para o signatário assinar o acordo, mediante apresentação de documento hábil para tanto;
	6. Caberá a Procuradoria Geral do Estado, após a assinatura do Termo de Compromisso, providenciar o registro e encaminhar o extrato do instrumento para sua publicação no Diário Oficial do Estado;
3. **DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COMPROMISSO:**
	1. O prazo de vigência do Termo de Compromisso terá duração por até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura;
	2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante apresentação de justificativa a ser apresentada com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término;
		1. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 90 (noventa dias), contados da data final da vigência do instrumento.
4. **DA GESTÃO DO TERMO DE COMPROMISSO:**
	1. A gestão do Termo de Compromisso será de responsabilidade da SEJUS, por intermédio da Gerência de Reinserção Social em conjunto com a Direção da Unidade Prisional contemplada.
	2. São responsabilidade do Gestor da Parceria:
		1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
		2. Informar ao administrador público fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria e indícios de irregularidades, indicando as providências necessárias;
		3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação;
		4. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas Anual, quando houver, e da Prestação de Contas Final;
		5. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando for o caso; e,
		6. Emitir parecer técnico sobre solicitação de ressarcimento mediante ações compensatórias, quando houver.
5. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
	1. O descumprimento do disposto no Decreto ou na Lei Federal nº 13.019, de 2014, pode ensejar aplicação à Organização da Sociedade Civil das seguintes sanções:
6. Advertência;
7. Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil da Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos; ou
8. Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com Órgãos e Organização da Sociedade Civil de toda a esfera Estadual;
	1. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.
	2. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificada irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.
	3. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, execução ou prestação de contas da parceria, bem como quando não se justificar a imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.
	4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário de Estado ou dirigente máximo do Órgão Estadual.
	5. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade.
	6. No caso da sanção de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.
	7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da Organização da Sociedade Civil deverá ser lançado no SISPAR;
	8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida quando houver ressarcimento dos danos desde que decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Caberá ao Gestor a comunicação da reabilitação para a plataforma eletrônica SISPAR;
	9. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados da data de apresentação da prestação de contas, a pretensão administrativa referente à aplicação das penalidades de que trata este Capítulo.
	10. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**
	1. As Organizações da Sociedade Civil interessadas em participar do Chamamento Público, em hipótese alguma, poderão alegar desconhecimento das regras estabelecidas na legislação de regulamenta a matérias, a saber: Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 8.729/2016, Decreto Estadual Nº 21.431/2016, Lei Orçamentária Anual (Lei 3.970/2016) entre outros regulamentos que delimitam a matéria.
	2. O edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas alegações de desconhecimento.
	3. Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data-limite para envio das propostas, por meio físico a ser entregue na SUPEL, por petição dirigida à Comissão de Chamamento Público – CCP, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifico Pacaás Novos, 2° Piso, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.903-036, Porto Velho – RO.
		1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão de Chamamento Público – CCP no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite fixada para recebimento dos envelopes, por e-mail ou por correspondência física, no endereço já mencionado, no horário 07h30min às 13h30min, devendo o licitante mencionar o número do Chamamento, o ano e o número do processo.
		2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
		3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando‐se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
	4. O Titular da SEJUS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
	5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
	6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.
	7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
	8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
	9. A administração pública de Rondônia reserva-se o direito de alterar o presente Edital, por conveniência da Administração, sem que caiba às entidades participantes do processo de seleção direito a qualquer indenização. Caso as eventuais alterações tenham repercussão no projeto básico e ensejem sua adequação, será fixado novo prazo para sua apresentação;
	10. É facultada a Comissão de Seleção promover diligências destinadas a esclarecer o processo, bem como solicitar a comprovação de qualquer informação apresentada pela entidade;
	11. O credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo, ou revogado por conveniência da Administração Pública, através de decisão fundamentada, sem que caiba aos participantes qualquer indenização;
	12. A Secretaria deverá realizar o acompanhamento periódico do projeto através dos gestores de projetos a fim de assegurar sua eficácia e o resultado social previsto quando da apresentação dos projetos;
	13. A seleção das entidades proponentes não lhes assegura a celebração do Termo de Fomento, ficando a critério da Secretaria e Procuradoria Geral do Estado, decidir pela conveniênciae oportunidade da realização deste ato;
	14. Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão e referendado pelo Secretário (a) titular ou Adjunto (a);
	15. Para execução do objeto do Termo de Fomento as entidades deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e ética pública;
	16. Será expressamente vedada a delegação da execução do objeto do Termo de Fomento.
	17. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

***Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância***

***Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais***

***Anexo III – Declaração do Art. 27* do Decreto Estadual nº 21.431, de 2016*, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;**

***Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho***

***Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;***

***Anexo VI – Declaração de Contrapartida.;***

***Anexo VII – Minuta Padrão de Termo Fomento***

Porto Velho (RO), 06 de Abril de 2017.

Responsável Técnico:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ravissan Braga A. Silva

Gerente de Projetos e Convênios

Matrícula: 300.136.692

Solicitação Técnica e Revisão:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Anderson Dias

Gerente de Reinserção Social

Matrícula: 300.097.812

Aprovação do Ordenador de Despesa:

Aprovado em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

 Declaro que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº .........../20....... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Porto Velho -RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

 Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*:

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

*OU*

* dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 21.431, DE 2016,**

**E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, em nome da *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

* Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;

|  |
| --- |
| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** |
| **Nome do dirigente e****cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF** | **Endereço residencial,****telefone e *e-mail*** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

* Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
* Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; ec) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE** |  | **RODADA** |
| **1 – DADOS CADASTRAIS**  |
| **ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE:** | **CNPJ:** |
|  |  |
| **ENDEREÇO:** | **ENDEREÇO ELETRÕNICO (E-MAIL):** |
|  |  |
| **CIDADE:** | **UF:** | **CEP:** | **DDD /FONE:** |
|  |  |  |  |
| **CONTA CORRENTE:** | **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **PRAÇA DE PAGAMENTO:** |
|  |  |  |  |
| **NOME DO RESPONSÁVEL:** | **CPF:** |
|  |  |
| **CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR:** | **CARGO:** | **PROFISSÃO:** |
|  |  |  |
| **ENDEREÇO:** | **CEP:** |
|  |  |
| **2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO** |
| **2.1 - TÍTULO DO PROJETO:** |
|  |
| **2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:** |
|  |
| **2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:** |
| **INÍCIO** | **TÉRMINO** |
|  |  |
| **3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:** |
|  |
| **4. – OBJETIVO GERAL E OBJETIVOS ESPECÍFICOS:** |
| **4.1 - GERAL** |
|  |
| **4.2 - ESPECÍFICOS** |
|  |
| **5. - METODOLOGIA:** |
| **5.1 ATIVIDADES PROPOSTAS** **-** **-** **-** **5.2 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADES** | **MESES** |
| **MÊS 01** | **MÊS 02** | **MÊS 03** | **MÊS 04** | **MÊS 05** | **MÊS 06** |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

 |
| **6. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:** |
| **6.1 – METAS:** |
| **-****-****-** |
| **6.2 – RESULTADOS ESPERADOS:-** |
| **-****-****-** |
| **7. – CAPACIDADE INSTALADA:** |
| **7.1 – Recursos Humanos:****-****-****-****7.2 – Instalações Físicas:****-****-****-****7.3 – Equipamentos:****-****-****-****7.4 – Mobiliários:****-****-****-** |
| **8. –MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E INDICADORES DE RESULTADOS:** |
| **8.1 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** |
|  |
| **8.2 – INDICADORES DE RESULTADOS:** |
| **-****-****-** |
| **9. – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:** * **Modelo 1 (Custeio: Material de Consumo, Serviços de Locação, Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica / Investimento: Material Permanente)**
 |
|

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TIPO** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **ESPECIFICAÇÃODO ITEM** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL** |  |

* **Modelo 2 (Custeio: Serviço de Terceiro Pessoa Física)**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TIPO** | **CÓDIGO** | **DESCRIÇÃO DA DESPESA** | **ESPECIFICAÇÃODO ITEM** | **QUANT.** | **PERÍODO EM MESES** | **VALOR UNITÁRIO MENSAL** | **VALOR TOTAL** |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **SUBTOTAL DE RECURSOS HUMANOS**  | **R$** |
| **ENCARGOS PATRONAIS 20%**  | **R$** |
| **TOTAL DE RECURSOS HUMANOS**  | **R$** |

 |
| **9.1 – QUADRO GERAL DE DESPESAS:**

|  |
| --- |
| **QUADRO GERAL** |
| **CUSTEIO** | **R$** |
| **INVESTIMENTO** | **R$** |
| **TOTAL GERAL** | **R$** |

**9.2 – TOTAL GERAL:** |

|  |
| --- |
| **10 – REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:** |
|  |  |
|  |  |  |  |  |  |
|  | Local e Data |  |  | Responsável |  |
| **11 – PARECER TÉCNICO (preenchimento pela secretaria - SEJUS)** |
|  |
|  |  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Local e Data | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Responsável pelo parecer técnico |
| **12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE (preenchimento pela secretaria - SEJUS)** |
| Aprovado |  |
| Porto Velho -RO, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_/ 2017 | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****SEJUS** |
|  |  |

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

* Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
* Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
* Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014)*;
* Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
* Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
* Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
* Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA**

 Declaro, em conformidade com o Edital nº .........../20......., que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*dispõe de contrapartida, na forma de *[bens e/ou serviços]*economicamente mensuráveis,no valor total de R$ ......................(.................................................), conforme identificados abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Identificação****do bem ou serviço** | **Valor****econômico** | **Outras informações****relevantes** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Porto Velho-RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

...........................................................................................

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

**ANEXO VII**

**MINUTA PADRÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**TERMO DE FOMENTO Nº / PGE-2017**.

QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, DE UM LADO, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, E, DE OUTRO, (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL), PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS**, com sede na Av. Faquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 4° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.172.665/0001-21, neste ato, representada pelo Secretário de Estado de Justiça, o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO, com interveniência do **FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL**-**FUPEN**, inscrito no CNPJ/MF n° 15.837.081/0001-56, com sede na Av. Farquar, 2.986, Complexo Palácio Rio Madeira, Edifício Curvo II - Rio Cautário, 4° Andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, neste ato, representado pelo Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ portador do CPF/MF n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado no Município de Porto Velho-RO,e, de outro lado, a\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (organização da sociedade civil), inscrita(o) no CNPJ sob n.\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , com sede \_\_\_\_\_\_\_\_\_ , representada(o) pelo(a)(cargo do representante legal da organização da sociedade civil, seguido da respectiva qualificação).

Resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, registrado no SISPAR- Sistema de Parcerias do Estado de Rondônia, sob o nº \_\_\_\_\_\_, regendo-se pelo disposto na Lei na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Decreto Federal regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual 21.431 de 29 de Novembro de 2016 consoante o processo administrativo nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_ e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA -** **DO OBJETO**
	1. O objeto deste Termo, decorrente de chamamento público, é o estabelecimento de regime de parceria, entre a SEJUS e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(organização da sociedade civil), na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO, acostado às fls. \_\_\_\_\_ , do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:
	2. A parceria consiste em aferir recursos para a execução do Projeto \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
	3. Fica o plano de trabalho da FOMENTADA, com todos seus componentes, fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição.
2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
	1. O valor global do ajuste é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_( ), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA.
	2. A participação financeira da SECRETARIA será no importe de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_( ).
	3. A contrapartida da FOMENTADA será no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Termo de Fomento, e no gerenciamento dos recursos da SEJUS, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA -** **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	1. As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Ação** | **Código** | **Fonte de Recurso** | **Elemento de Despesa** |
| 21.011.11.421.1242.**1143** | Promover a Profissionalização e desenvolvimento do apenado no Sistema Penitenciário do Estado | 3243 | FUPEN | 33.50.41 |

* 1. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados a FOMENTADA se esta incorrer em vedação legal bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.
1. **CLÁUSULA QUARTA -** **DOS RECURSOS FINANCEIROS**
	1. Os recursos destinados à execução deste Termo de Fomento serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.
	2. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado primeiramente pela FOMENTADA na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela SEJUS.
	3. Os recursos estaduais não poderão ser repassados a FOMENTADA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.
	4. Não poderão ser repassados recursos a FOMENTADA sem que faça comprovação de que não está inadimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual, com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devendo para esse fim apresentar os documentos correspondentes em via original e atualizados, ou em fotocópia autenticada em Cartório, para juntada ao Processo Administrativo.
	5. Não poderão ser repassados recursos a FOMENTADA, sob pena de responsabilidades, sem a comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se tais recursos forem pertencentes à União; e sem a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM, se os recursos forem do ESTADO DE RONDÔNIA.
	6. Nos casos das parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício, a FOMENTADA obriga-se a prestar contas dos recursos recebidos parcelados, sendo o dever de prestar contas surge no momento da liberação da próxima parcela do recurso envolvido na parceria.
	7. Os recursos de repasse, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando menor que um mês.
	8. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de  trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

* 1. Este Termo de Fomento terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil da data da liberação dos recursos, para que dentro desse período sejam realizadas as despesas.
	2. Caso a FOMENTADA necessite dilatar o prazo de vigência de Fomento, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Fomento.
	3. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
	4. Se os recursos forem liberados de forma parcelada, a vigência do Termo de Fomento será iniciada a partir da liberação da primeira parcela, independentemente do valor liberado.
	5. Encerrado o prazo para a execução, a FOMENTADA tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.
1. **CLÁUSULA SEXTA** **– DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**
	1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.
2. **CLÁUSULA SÉTIMA** **-** **DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS**
3. Repassar, os recursos financeiros indicados na cláusula segunda à FOMENTADA, conforme consta no Plano de Trabalho;
4. Analisar e aprovar a prestação de contas da FOMENTADA;
5. Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho;
6. Acompanhar, supervisionar e avaliar, periódica e sistematicamente as ações que forem implementadas podendo a qualquer tempo examinar e constar In loco a aplicação dos recursos;
7. Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento;
8. Realizar orientação, supervisão e atividades de capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da FOMENTADA;
9. Somente autorizar o repasse dos recursos se a FOMENTADA e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
10. Analisar as comprovações de gastos e julgas a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
11. Nos termos da Lei 11.494/07, é vedado a SEJUS cobrar recursos, de qualquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados fruto do benefício desta parceria;
12. Exigir relatórios mensais das atividades pela ACUDA.
13. **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA FOMENTADA**
14. Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos;
15. Manter em boas condições de segurança durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas;
16. Propiciar aos técnicos da SEJUS o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Fomento;
17. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos desta parceria, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidem sobre ele;
18. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, de conformidade com as Leis e Normas que regulamenta este Termo.
19. **CLÁUSULA NONA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES**
	1. A FOMENTADA não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Termo de Fomento.
	2. O processamento das compras e contratações que envolvam recursos financeiros provenientes de parceria poderá ser efetuado por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela administração pública às organizações da sociedade civil, aberto ao público via internet, que permita aos interessados formular propostas.
	3. O regime jurídico de que trata esta Lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.
	4. O Estado não assume qualquer responsabilidade perante terceiro pela contratação de serviços ou compra dos bens e produtos, com os recursos desta parceria.
	5. Para os fins desta parceria, especialmente de sua cláusula quarta, a FOMENTADA ficará à disposição da SEJUS e dará o suporte necessário de acordo com as previsões legais.
20. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES**
	1. Fica vedado, neste Termo de Fomento:
21. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
22. Pagar gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
23. Aditar este termo com alteração do objeto;
24. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
25. Realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento com recursos do mesmo;
26. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.
	1. Os recursos deste Termo de Fomento só poderão ser repassados a FOMENTADA para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SEJUS.
27. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
	1. A SEJUS e a FOMENTADA, quando da execução de suas atividades, zelarão pelo estabelecimento de canais que permitam o seu constante e adequado relacionamento, de modo a assegurar a eficácia das ações cooperadas, a fim de evitar conflitos, duplicidades e inconsistências e também, buscando a conciliação de eventuais divergências por intermédio de negociação e acordos, em processos que assegurem transparência e ampla divulgação das decisões e das políticas, diretrizes e regulamentos empregados na melhoria da agropecuária, junto a todos os segmentos nela envolvidos.
28. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**
	1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o abjeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Termo de Fomento, mediante identificação através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.
29. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
	1. A prestação de contas apresentada pela FOMENTADA deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.
	2. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, abaixo, todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, no que couber:
30. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
31. Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
32. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
33. Relatório de execução físico/financeiro;
34. Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
35. Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
36. Extrato bancário integral da conta-corrente;
37. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
38. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
39. Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
40. Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
41. Conciliação bancária;
42. Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
43. Toda a documentação referente às compras e serviços;
44. Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Termo de Fomento almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
45. Cópia do cronograma físico - financeiro;
46. Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela SEJUS.
	1. A contrapartida da FOMENTADA, quando houver, será demonstrada no relatório de execução físico/financeira, bem como na prestação de contas.
47. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS BENS**
	1. Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:
48. Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos da SEJUS fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;
49. O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
50. O BEM OU EQUIPAMENTO ADQUIRIDO COM RECURSOS DESTE FOMENTO É DE PROPRIEDADE DA CONCEDENTE, RESPONDENDO A FOMENTADA ATRAVÉS DE SEU DIRIGENTE POR ELES, E PELAS PERDAS E DANOS SOLIDARIAMENTE, AINDA QUE POR FATO RESULTANTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR.
51. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

* 1. A FOMENTADA se compromete a restituir os valores repassados pela SEJUS, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Termo de Fomento.
	2. Caso haja saldo de recurso no final da execução deste Fomento, deverá ser levado a depósito à conta fonte pagadora do respectivo recurso o comprovante do recolhimento constará da Prestação de Contas, proporcionalmente ao do repasse, no caso quando houver contrapartida.
1. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO**
	1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.
	2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:
2. A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos;
3. A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho;
4. Em caso de denúncia ou rescisão a SEJUS retirará o recurso que ainda tenha em depósito na conta-vinculada e o transferirá imediatamente para a conta única estadual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

# Após as assinaturas neste Termo de Fomento, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

1. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** **DO FORO**
	1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo de Fomento foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forme e teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_\_\_/Termo de Fomento, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(organização da sociedade civil)  |  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Presidente/FUPEN |

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Secretário Estadual/SEJUS |